

COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 1.108, DE 2024

Institui a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 25 de junho.

Art. 2º No período a que se refere o art. 1º desta Lei, deverão ser realizadas atividades voltadas à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento das parasitoses intestinais, incluindo, entre outras:

- I - campanhas de conscientização;
- II - ações educativas em escolas e comunidades;
- III - capacitação de profissionais de saúde;
- IV - distribuição de materiais informativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2024.

Deputado **DR. FRANCISCO**
Presidente

